

TERMO DE REFERENCIA

Município de Itapiranga

Secretaria Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo é o a necessidade de prover atendimento especializado dos serviços de diagnósticos de Colonoscopia, Estudo Urodinâmico, Biópsia de Próstata, Videolaringoscopia Infantil e Urofluxometria para pacientes do Município de Itapiranga. O presente processo visa suprir a necessidade do município em atender de melhor forma as necessidades das da população deste município, que necessitam de um serviço especializado. Portanto, no processo de credenciamento a Administração não exerce exclusão, daí a justificativa da inexistência de competição necessária para a contratação por inexigibilidade de licitação/credenciamento (art. 79, II da Lei nº 14.133/2021), ser melhor forma.

Além disso, todos os prestadores/credenciados são tratados de maneira idêntica, inclusive quanto ao valor pago pela contraprestação dos serviços, embora a execução do contrato se dê individualmente, caso a caso, conforme atendimento prestado ao cidadão. Quanto maior é o número de profissionais credenciados, menor é o tempo de espera do paciente para realização do exame.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Un	Qdade	Valor Unit	Valor Total
01	Exame de Colonoscopia- O procedimento utiliza equipamento de vídeo colonoscópio, iluminação e insuflação, e inclui sedação, materiais de consumo, registro de imagens e emissão de laudo médico.	Un	340	700,00	238.000,00
02	Polipectomia -retirada de pólipos durante a colonoscopia	Un	204	320,00	65.280,00



03	Biópsia de Próstata -Procedimento invasivo destinado à coleta de fragmentos da próstata para análise anatomopatológica. Guiado por ultrassonografia transretal ou transperineal, com uso de agulhas específicas e anestesia local. Execução do procedimento, com: anestesia local (periprostatica ou perineal);uso de transdutor próprio para biópsia; agulhas específicas de core-biopsy (geralmente 12 cilindros padrão);registro de imagens.Coleta e acondicionamento adequado dos fragmentos (frasco individualizado quando necessário).	Un	360	351,85	126.666,00
04	Estudo Urodinâmico - Avaliação funcional do trato urinário inferior por meio de sensores e cateteres que medem pressões e fluxos urinários. O procedimento compreende urofluxometria, cistometria e estudo pressão-fluxo, com interpretação médica especializada. Inclui equipamentos completos, materiais descartáveis e laudo.	Un	360	473,38	170.416,80
05	Videolaringoscopia Infantil- menos de 10 anos. Exame endoscópico indicado para crianças, utilizando equipamento de fibra ótica flexível pediátrica, mais fina e adequada à anatomia infantil. Inclui registro de imagens, materiais apropriados à faixa etária e laudo médico especializado.	Un	60	119,28	7.156,80
06	Urofluxometria com Impressão/gravação dos gráficos e parâmetros obtidos;Emissão de laudo médico interpretado por profissional habilitado	Un	120	48,60	5.832,00

Quanto a natureza do objeto se enquadra:

- (x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 111/2025.
- (x) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação na forma disposta na Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Só caberá reajustes após decorrido o período mínimo de 1 (um) ano nos termos do art. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/21, caso em que o índice a ser aplicado será IPCA.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Administração Pública, através da Secretaria de Saúde opta pelo critério de seleção previsto no art.79, II da Lei 14.133/2021, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

A adoção do credenciamento como modelo de contratação para os serviços de Colonoscopia, Estudo Urodinâmico, Biópsia de Próstata, Videolaringoscopia Infantil e Urofluxometria revela-se a solução técnica, administrativa e juridicamente mais adequada, considerando as características específicas da demanda, do mercado e do interesse público envolvido.

Primeiramente, trata-se de serviços de saúde de natureza continuada, cuja demanda é variável, imprevisível e diretamente influenciada por fatores clínicos, epidemiológicos e demográficos, o que impede a definição precisa e estática de quantitativos. O credenciamento permite que a Administração contrate os serviços conforme a necessidade efetiva, sem a rigidez típica dos contratos decorrentes de licitação convencional.

Ademais, os valores dos procedimentos são previamente fixados pela Administração, com base em tabelas oficiais ou parâmetros administrativos, o que afasta a possibilidade de competição por preço entre os prestadores. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, pressuposto que justifica a contratação por meio de credenciamento, nos termos da legislação vigente.

Ressalta-se, ainda, a existência de pluralidade de prestadores aptos no mercado, todos com capacidade técnica, infraestrutura adequada e habilitação legal para a execução dos procedimentos. Nesse contexto, a seleção de apenas um fornecedor por meio de licitação tradicional não atenderia ao interesse público, podendo gerar sobrecarga operacional, filas de espera e risco de descontinuidade do atendimento.

O credenciamento possibilita a ampliação da rede assistencial, assegurando maior capilaridade do serviço, descentralização do atendimento e redução do tempo de espera, especialmente relevante diante da demanda reprimida identificada. Tal modelo permite, inclusive, resposta mais eficiente à necessidade de absorção gradual do passivo assistencial acumulado ao longo dos exercícios anteriores.



Do ponto de vista administrativo, o credenciamento promove maior eficiência e economicidade, uma vez que reduz a necessidade de processos licitatórios repetitivos, simplifica a gestão contratual e possibilita a contratação simultânea de diversos prestadores, sem prejuízo ao controle e à fiscalização dos serviços.

Por fim, a escolha do credenciamento está plenamente alinhada aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência e interesse público, além de encontrar amparo expresso na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 74, inciso IV, e nos dispositivos que reconhecem o credenciamento como procedimento auxiliar aplicável à contratação de serviços de saúde quando inviável a competição. Diante de todo o exposto, conclui-se que o credenciamento não apenas atende às exigências legais, como se apresenta como a alternativa mais vantajosa e segura para garantir a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços de saúde objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Portanto, este credenciamento permite ao Município ter disponível diversos prestadores, para agilizar o atendimento, diminuindo assim o tempo de espera para realização do exame. Além disso, todos os prestadores/credenciados são tratados de maneira idêntica, inclusive quanto ao valor pago pela contra prestação dos serviços, embora a execução do contrato se dê individualmente, caso a caso, mediante a escolha exercida pelo cidadão usuário do serviço. Destarte, tal serviço é imprescindível para suprir de forma complementar a demanda em comento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública, através da Secretaria de Saúde opta pelo critério de seleção previsto no art.79, II da Lei 14.133/2021, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

A contratação será realizada por meio de credenciamento, fundamentado no 79, II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, determinados no edital.

4.1 – Para qualificação técnica os interessados deverão apresentar:

- a) Apresentação da Licença/Alvará Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Comprovante de credenciamento da empresa junto ao CNES;
- c) Comprovante de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina;
- d) Comprovante de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Medicina;



e) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa na seguinte forma:

- I - Mediante cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de **sócio**; ou
- II - Mediante cópia CTPS, em se tratando de **empregado da empresa**; ou
- III - Contrato de Prestação de Serviço em se tratando de **Prestador**.

Justifica-se a exigência da qualificação técnica para possíveis interessados tendo em vista que o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) é obrigatório para todos os estabelecimentos de saúde que atuam no Brasil, bem como o registro junto ao Conselho Regional de Medicina também é obrigatório para empresas com personalidade jurídica de Direito Privado, de acordo com a Lei n. 6.839/80.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços.
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente.
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no contrato.
- f) Realizar o agendamento da consulta após a escolha do usuário dentre os credenciados habilitados.
- g) A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela credenciante, não deixe ser interrompido.
- j) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, de forma permanente, podendo descredenciar, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

II - Caberá à **CRENCIADA**:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto dos serviços.



- b) O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.
- c) Promover a execução da prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a prestação dos serviços, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de prestação dos serviços solicitados.
- g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- h) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens contratados.
- i) A CONTRATADA, por seus sócios, funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do Contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços para atendimento ao objeto deste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas, sociais e tributárias dele decorrentes.
- j) A CONTRATADA será responsável por todos os danos decorrentes da execução do Contrato, sejam eles causados ao Município ou a terceiros.
- l) É de responsabilidade da credenciada a execução dos serviços, vedada a subcontratação total da mesma.
- m) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- n) Deverá o credenciado permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde.
- o) Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- p) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas.
- q) Promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega de objeto deste Edital.
- r) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do Edital, nos limites fixados na Lei n. 14.133/2021.



s) Possuir responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo e que assuma perante ao Órgão de Classe ao qual esteja submetido total responsabilidade pelos procedimentos e laudos por ele realizados e emitidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio ou alugado, na cidade de Itapiranga ou cidades vizinhas num eixo de até 200km de distância (ida, conforme Google maps), este devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária.

OBS: A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a logística do transporte do paciente, organizado pelo município, sendo 200 km de distância entre o município de origem (Itapiranga) e o município no qual será prestado o serviço (ida, conforme Google maps).

II – Os serviços deverão ser prestados a pacientes do Município, mediante entrega da Autorização emitida pelo Fundo Municipal de Saúde e apresentação do Cartão de Identificação.

III – As Autorizações para realização de exames são pessoais e intransferíveis.

IV - Todos os materiais e equipamentos necessários para prestação dos serviços são de responsabilidade da Credenciada.

V - A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento os serviços propostos, nos termos e condições estabelecidos no edital e no instrumento contratual a ser firmado, mediante a apresentação de documento de identidade pelo usuário, acompanhada da autorização do Fundo Municipal de Saúde.

VI - É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie.

VII - Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

VIII - A prestação dos serviços é exclusiva da Credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual.

XI - O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.



XI - A execução dos serviços deverá ser realizada através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

XII - As despesas com todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, além dos equipamentos e dos recursos humanos que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, será de total responsabilidade da credenciada, ou seja, sem ônus extra para a credenciante.

XIII - Somente poderão participar deste CREDENCIAMENTO empresas que desenvolvam atividade compatível com o presente objeto, ofereçam atendimento e possuam estrutura física descrita no inciso I, e atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

IX - Na execução das atividades objeto do Edital, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais pacientes.

X - O agendamento será realizado através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme fila Sisreg.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

I - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 111/2025, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

Gestor:

Nome: Clair Maria Heck Heinen
Cargo: Gestora do Fundo Municipal da Saúde
Matrícula: 7709/01
E-mail: secretariosaude@itapiranga.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Line Rother
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Matrícula: 11.861/07
E-mail: psfcentro@itapiranga.sc.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



I - O Município efetuará o pagamento, ao contratado até dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados, com o envio da emissão da nota fiscal.

II - Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverão vir discriminados os valores correspondentes.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de credenciamento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor a ser dispendido pelo município é de R\$ 613.351,60 (seiscentos e treze mil, trezentos e cinquenta e um mil, e sessenta centavos).

Para os serviços do item n. 01 e 2 foram utilizados como parâmetro de valor para fins de definição do valor a ser para os serviços de Colonoscopia e Polipectomia foram utilizados como parâmetro de valor para fins de definição do valor a ser praticado no credenciamento o valor praticado pelo CIS-AMEOSC, TABELA DE VALORES CIS/AMEOSC 2024, publicada no DOM-Diário Oficial dos Municípios, no dia 06/12/2024.

Para os demais itens a busca por orçamentos, bem como de similaridade entre o item proposto e os já existentes nos sítios de pesquisa, foi realizada mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando assim a conformidade com os princípios de publicidade e transparência que regem as contratações públicas.

Vislumbra-se que o valor obtido é compatível com o praticado pelo mercado correspondente observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 111/2025, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

10. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ARTIGO 40, § 1º

I - Especificação dos serviços, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

As especificações dos serviços fora, baseadas em processos licitatórios anteriores.

II - indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimentos provisório e definitivo. Conforme disposto no item 05 deste termo.



III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Não se aplica.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026):

Órgão: 90 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2124 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

Ref. 343 – valor de R\$:313.351,60

Ref. 379 – valor de R\$: 300.000,00

Itapiranga(SC), data da assinatura digital.

Clair Maria Heck Heinen
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/02/2026 08:46:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd4380669e8db8>

